

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO/CURRICULAR Nº. 26.235.321-4
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR E O MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PARA O DESENVOLVIMENTO DE
ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.XXX-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus UNIÃO DA VITÓRIA, e o MUNICÍPIO DE RIO AZUL, pessoa jurídica de direito PÚBLICO, com sede em RIO AZUL/PARANÁ, na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro, CEP 84560-300, inscrita sob o CNPJ nº. 75.963.256/0001-01, neste ato representada por **LEANDRO JASINSKI**, portador(a) do RG 8.XXX.510-8 e CPF 049.XXX.XXX-31, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

- I encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na MUNICÍPIO DE RIO AZUL;
- II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com MUNICÍPIO DE RIO AZUL, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III avaliar as instalações de estágio no MUNICÍPIO DE RIO AZUL e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 032/2024 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso

de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
VI exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
VII comunicar ao MUNICÍPIO DE RIO AZUL, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;
VIII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

Caberá ao MUNICÍPIO DE RIO AZUL:

I assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 032/2024 - CEPE/UNESPAR;
II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
III realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;
IV indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
V estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; VIII entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
IX contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
IX reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o MUNICÍPIO DE RIO AZUL.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) MUNICÍPIO DE RIO AZUL ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) MUNICÍPIO DE RIO AZUL deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, o MUNICÍPIO DE RIO AZUL pode ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) MUNICÍPIO DE RIO AZUL deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) MUNICÍPIO DE RIO AZUL; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) MUNICÍPIO DE RIO AZUL;

6.11 Caso a(o) MUNICÍPIO DE RIO AZUL não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) MUNICÍPIO DE RIO AZUL;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) MUNICÍPIO DE RIO AZUL na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) MUNICÍPIO DE RIO AZUL, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) MUNICÍPIO DE RIO AZUL deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágios do Campus de União da Vitória, Agente Universitário Anderson Rodrigo Estevam da Silva, e, a fiscalização ao(a) Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Agente Universitária Mariane de Freitas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

União da Vitória, 13 de agosto de 2026.

LEANDRO

JASINSKI: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por LEANDRO
JASINSKI: [REDACTED]
Dados: 2026.08.27 16:22:21
-03'00'

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

Leandro Jasinski
Prefeito do Município de Rio Azul

Antonio Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação -
UNESPAR

Gestor(a):

Fiscal:

ANDERSON RODRIGO ESTEVAM DA SILVA
Gestor do Termo

MARIANE DE FREITAS
Fiscal do Termo

PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – União da Vitória |
| 2 – MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PARANÁ |

II- MUNICÍPIO/ESTADO

- | |
|-----------------------------|
| 1 – União da Vitória/Paraná |
| 2 – Rio Azul/Paraná |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- Viabilizar o Estágio Obrigatório/Curricular aos discentes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente os cursos oferecidos pela Unespar - Campus de União da Vitória: Administração, Ciências Biológicas, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Filosofia, Geografia, História, Letras Português/Espanhol, Letras Português/Inglês, Matemática, Odontologia, Pedagogia, Química, Sistemas de Informação; bem como aqueles em descontinuidade, a saber: Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Engenharia Ambiental e Publicidade e Propaganda.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência: a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da última assinatura	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:

- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Responsável pelos Estágios do Campus União da Vitória
Nome:	Anderson Rodrigo Estevam da Silva



E-mail/telefone	estagio.uniaodavitoria@unespar.edu.br / (42) 3521-9117
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus União da Vitória

Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus União da Vitória
Nome:	Mariane de Freitas
E-mail/telefone	dgraduva@unespar.edu.br / (42) 3521-9106
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus União da Vitória

União da Vitória/PR, 10 de julho de 2026.

ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO

Diretor(a) do campus União da Vitória

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42

ANDRÉA NAME COLADO SIMÃO
Reitora da Universidade Estadual de Londrina - UEL
Unidade Descentralizada

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor da Universidade Estadual do Oeste - UNIOESTE
Unidade Descentralizada

FABIO HERNANDES
Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO
Unidade Descentralizada

EDERSON MARCOS SGARBI
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Em exercício
Unidade Descentralizada

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
Unidade Descentralizada

Protocolo 119112/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO AZUL E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Município de Rio Azul	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 032/2024 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	01/09/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

LEANDRO JASINSKI
Prefeito do Município de Rio Azul

Protocolo 119647/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1263/2026 - Reitoria/Unespar, de 01 de setembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Própria, Permanente de Avaliação dos Processos de Revalidação dos Diplomas Estrangeiros no âmbito do Curso Bacharelado em Artes Visuais do *Campus* de Curitiba I:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Debora Maria Santiago	017.XXX.XXX-01	Presidente
Mário Eugênio Saretta Poglia	018.XXX.XXX-03	Membro
Sarah Marques Duarte	080.XXX.XXX-73	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1271/2026 - Reitoria/Unespar, de 01 de setembro de 2026
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Pierangela Nota Simões, CPF 810.XXX.XXX-15, lotada no *Campus* de Curitiba II, no período de 03 (três) a 12 (doze) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Intercâmbio/ Treinamento, na cidade de Porto/ Portugal.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.
Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1272/2026 - Reitoria/Unespar, de 01 de setembro de 2026
Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do docente Bruno Ciavolella, CPF 065.XXX.XXX-10, lotado no *Campus* de Paranavaí, no período de 15 (quinze) a 22 (vinte e dois) de novembro de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar de Evento/ Congresso, na cidade de Montevidéu/ Uruguai.
Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 - CAD/UNESPAR.
Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1273/2026 - Reitoria/Unespar, de 02 de setembro de 2026
Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestores e Fiscais do Contrato GMS 6546/2026, firmado entre a Empresa *Prime* Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA e o *Campus* de Apucarana:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO
Valéria da Silva Munhoz	050.XXX.XXX-64	Gestora
Carlos Felipe Cavalheiro Ramos Munho	089.XXX.XXX-92	Gestor Substituto
Márcia Daniel Pinto Pantaleão da Silva	826.XXX.XXX-68	Fiscal
Leandro Vicente Gonçalves	037.XXX.XXX-07	Fiscal Substituto

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1274/2026 - Reitoria/Unespar, de 02 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Estevam da Silva, CPF 023.XXX.XXX-31, e Mariane de Freitas, CPF 129.XXX.XXX-41, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre o Município de Rio Azul e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

Protocolo 119561/2026



SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

35b11647

EDIÇÃO

12222

DATA

03/09/2026